



GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FERREIRO

PROJETO DE LEI ____ / 2023

Dispõe sobre a criação do Hospital Público Veterinário do Guaianases.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação do Hospital Público Veterinário de Guaianases, com a finalidade de assegurar o atendimento veterinário e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Artigo 2º - O Hospital Público Veterinário de que trata esta lei será equipado com os instrumentos necessários para oferecer atendimento gratuito, com todos os procedimentos necessários para o tratamento dos animais, incluídos vacinação, medicamentos, castração permanente ou outras cirurgias, e tratamento pós-cirúrgico.

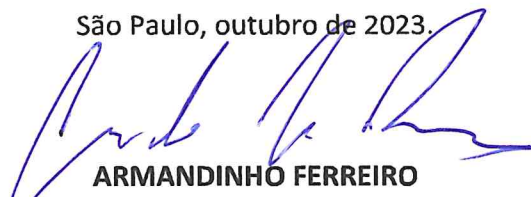
Artigo 3º - O Hospital Público Veterinário de Guaianases poderá ser utilizado gratuitamente por munícipes da Cidade de São Paulo assistidos por programas sociais tais como Bolsa Família, Renda Mínima, Renda Cidadã ou outro programa equivalente, e Organizações Não- Governamentais, Parcerias Público-Privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e sem fins lucrativos, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados nos Hospitais e nos Postos de Atendimento Público.

Artigo 4º - No Hospital Público Veterinário de Guaianases será implantada a Farmácia Popular Veterinária, com a finalidade de fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda e instituições e organizações previstas artigo 3º.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, outubro de 2023.



ARMANDINHO FERREIRO
Vereador



GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FERREIRO

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa tem como objetivo atender a uma demanda crescente e cada vez mais urgente da sociedade paulistana, envolvendo a proteção e o bem-estar dos animais e, conseqüentemente, promovendo benefícios para a saúde pública, o meio ambiente e a economia local.

O Hospital Público Veterinário será uma instituição dedicada ao cuidado de animais que, muitas vezes, são membros da família para seus proprietários. Oferecerá atendimento médico-veterinário de qualidade para famílias de baixa renda, garantindo que todos os animais tenham acesso aos cuidados necessários para sua saúde e bem-estar.

A Constituição Federal, através do art. 225, caput, e § 1º, VII, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, mediante, inclusive, proteção da fauna e da flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade.

Por outro lado, o Município possui importante atribuição no controle de população e controle de zoonoses, com ações objetivando o controle das populações animais regulamentadas pela Lei nº 10.309, de 22 de abril de 1987.

Por todo o exposto, conto o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de Lei.